

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	41 Fornecimento de Alimentação
PROCESSO 072.000.242/2015	

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, com preparo e entrega tipo Almoço e Coffee Breaks, pelo período de 06(seis) meses por demanda, para atender as necessidades da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Diante da prorrogação do Convênio Mapa 798331/2013 para 02/04/2016, conforme Primeiro Termo Aditivo assinado em 01 de abril de 2015, foi demonstrado a importância do Convênio para EMATER-DF, que tem por objeto apoiar o desenvolvimento do Projeto Boas práticas agrícolas para produtores rurais de frutas com base no Programa Produção Integradas Agropecuárias.

A importância da contratação deve-se essencialmente, no fornecimento do almoço e coffee break durante as capacitações para produtores rurais, previstas no convênio, em Boas Práticas Agrícolas e Produção Integrada das culturas: Maracujá, Morango, Pimentão e Folhosas.

Considerando que o objeto do Convênio é de grande importância no tocante à qualidade dos alimentos, a EMATER-DF através da Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar, enquanto orientadora dos agricultores tem grande interesse em executá-lo, preocupando-se que o Convênio em junho de 2016 está sujeito a ser suspenso pela legislação que rege restos a pagar processados e ainda o valor do Convênio, bem como sua aplicação em custeio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Tipo: ALMOÇO, acomodados em embalagens tipo HOT BOX para conservação do calor e para ser servido na hora, Cardápio: Cardápio: 200g de carne (churrasco, grelhada, cozida ou frita) podendo ser bovina (alcatra, contrafilé ou carne de sol), linguiça toscana, frango (coxa, sobre coxa ou peito) ou peixe. 100g de arroz branco, 70 gramas de feijão (cozido, tropeiro ou tutu de feijão), 50 gramas de guarnição (legumes cozidos ou passados na manteiga, macarrão, farofa etc.), 60g de salada mista, 1 fruta ou tablete de doce de banana, leite ou goiabada, e 1 suco em caixinha de 200ml e canudo próprio. Observação: Inclusão de utensílios para servir a refeição (prato, talheres, guardanapo, saches para temperar a salada)	P/Part	160	R\$17,3467	R\$ 2.775,47
02	Tipo: COFFEE BREAKS, Cardápio: SALGADOS: pãezinhos diverso, pão de queijo; DOCES: bolos, folhados de goiaba e de manga, saladas de frutas; BEBIDAS: café , leite quente, cappuccino, chás variados, sucos de pêssago, abacaxi, manga e laranja, refrigerantes, água mineral com e sem gás.	P/Part	640	R\$ 14,66	R\$ 9.386,67

A estimativa de custo total para a presente contratação deverá ser no valor máximo estimado de R\$ 12.162,13 (doze mil cento e sessenta e dois reais e treze centavos).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos.
- 4.2. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente.
- 4.3. Registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.
- 4.4. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1. O prazo de entrega será conforme cronograma dos cursos a serem elaborados pela Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar, a contar do recebimento da Nota de Empenho, previsão de Janeiro/2016 a Abril/2016;
- 5.2. O quantitativo solicitado por entrega será de no mínimo 15 participantes;
- 5.3. Os serviços serão executados nos locais conforme o **anexo I**.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento da fatura/nota fiscal**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do

beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 7.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.3. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação dos serviços ;
- 7.4. Fornecer aos convidados da contratante, alimentos em conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais deverão ser preparados e entregues dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;
- 7.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação;
- 7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.9. **A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Cláusula Sétima do Convênio nº 798331/2013-MAPA.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do objeto;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 8.4. Efetuar o recebimento dos itens conforme especificações do objeto e indicar o local de entrega dos mesmos;
- 8.5. Designar empregado para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência;
- 8.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela LICITANTE, no que se refere à execução do contrato;
- 8.8. Verificar certidões e atestar notas fiscais;
- 8.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No ato da realização do serviço, deverá ser verificado, pelo executor do contrato, o fornecimento dos seguintes itens:

a) Alimentos constantes do cardápio em quantidades suficientes (conforme descrito no item 3 – especificação dos serviços) para o evento e fabricados, conservados e servidos dentro das normas vigentes de higiene e limpeza e dentro do prazo de validade;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 5 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO:

- 11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de setembro de 2015.

SELMA TAVARES

Gerente de Desenvolvimento Sócio Familiar

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA

Gerente de Material e Patrimônio

ANEXO I

	Possíveis endereços de entrega:
Local de execução	Escritório Central EMATER-DF Endereço: SAIN - Parque Estação Biológica - Ed. Sede - EMATER-DF CEP: 70770-915 Localidade: Brasília-DF Gerência Local da Emater Alexandre de Gusmão Endereço: Quadra 14, lote 4, INCRA 8 CEP: 72701-970 Gerência Local da Emater Brasília Endereço: SIA Sul, Trecho 10, Lote 10/05, Pavilhão B-8, Entrepasto - Guará/DF CEP: 71208-900 Localidade: CEASA/DF Gerência Local da Emater Brazlândia Endereço: Alameda Veredinha, s/n, Área Especial - Setor Tradicional CEP: 72.720-660 Localidade: Brazlândia –DF Gerência Local da Emater Ceilândia Endereço: QNP 01, Área Especial - Feira do Produtor CEP: 72240-050 Localidade: Ceilândia-DF CENTRER - Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural Endereço: Instituto Federal de Brasília - Unidade Agrotécnica de Planaltina CEP: 73310-000 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater Gama Endereço: Quadra 01, Área Especial nº 01 - Setor Norte CEP: 72430-010 Localidade: Gama-DF Gerência Local da Emater Jardim Endereço: Núcleo Rural Jardim, DF 285 CEP: 73570-000 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater PAD/DF Endereço: BR 251, km 40, COOPA/DF. CEP: 71359-970 Localidade: Paranoá-DF Gerência Local da Emater Paranoá Endereço: Quadra 5, Conj. 3, Área Especial "D"- Parque de Obras CEP: 71570-513 Localidade: Paranoá-DF Gerência Local da Emater Pipiripau Endereço: Núcleo Rural do Pipiripau, Setor Administrativo - Sede CEP: 73307-992 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater Planaltina Endereço: Av. N.S. Projeção "A", SHD CEP: 73310-200 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater Rio Preto Endereço: Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320 CEP: 73301-970 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater São Sebastião Endereço: Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 CEP: 71690-000 Localidade: São Sebastião-DF Gerência Local da Emater Sobradinho Endereço: Quadra 08 Área Especial 03 CEP: 73005-080 Localidade: Sobradinho-DF Gerência Local da Emater Tabatinga Endereço: Núcleo Rural de Tabatinga - Sede CEP: 73307-997 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater Taquara Endereço: Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº CEP: 73307-991 Localidade: Planaltina-DF Gerência Local da Emater Vargem Bonita Endereço: Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita CEP: 71.750-000 Localidade: Núcleo Bandeirante

SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-914

fone: (61) 3311-9301 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br Sítio: www.emater.df.gov.br



Governo do Distrito Federal - GDF
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF



SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-914
FONE: (61) 3311-9301 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br Sítio: www.emater.df.gov.br

X:\GEMAP 2015\Convênios e Contratos\Convênios\MAPA\072.000.242-2015 - Contratação de Serviços - Buffet\Termo de Referência\Termo de Referência - Alimentação.doc